

# MODERNIDADE E CIDADANIA REPRODUTIVA

MARIA BETÂNIA ÁVILA

A noção de Direitos Reprodutivos se constrói a partir da prática política das mulheres em torno de sua demanda na esfera reprodutiva. No século XIX e na primeira metade do século XX, aparecem na cena pública os movimentos por direitos no feminino, que reivindicavam acesso à educação e ao voto, centrados na busca da igualdade. É também desse período a movimentação em torno do direito à regulação da fecundidade como um assunto de ordem política, constituindo-se, assim, em um novo campo de enfrentamento no processo histórico de construção da cidadania. Antes, as mulheres agiram no sentido de ter em mãos o controle do seu próprio corpo, da sua fecundidade e saúde. A expressão pública dessa ação está contextualizada dentro do processo político da construção da modernidade. A formalização da idéia em termos de **direitos reprodutivos** é bastante recente e considero que pode ser entendida como uma redefinição do pensamento feminista sobre a liberdade reprodutiva.

Por muito tempo as questões referentes às mulheres foram postas como pontos separados de uma agenda que privilegiava a luta pela descriminalização do aborto e o acesso à contracepção. A concepção e o exercício da maternidade eram possibilidades que, do ponto de vista moral, já estavam dadas, inclusive como prerrogativas fundamentais ou essenciais da existência das mulheres. Implícita nessa nova abordagem para o comportamento reprodutivo está a crença de que a sexualidade é também uma instância da vida a ser exercida com liberdade e autonomia<sup>1</sup>.

As questões que permearam a ação das mulheres neste terreno - do final do século XIX até a metade do século XX e ainda presentes no feminismo dos anos 60 - são postas em causa. A forma simplificada ou mecanicista como

---

<sup>1</sup> PETCHESKY, Rosalind, WENER, Jennifer, Global Feminist Perspective on Reproductive Rights and Reproductive Health. A Report on the Special Sessions Held on the Fourth International Interdisciplinary Congress on Women. Hunter College, New York City, 1990.

foi tratada a contraposição entre maternidade obrigatória versus contracepção moderna e liberadora mostrou-se insuficiente tanto no nível teórico quanto político.

Nesta nova perspectiva, a concepção, o parto, a contracepção e o aborto são percebidos como fatos interligados onde a impossibilidade de acesso a qualquer um deles remete a mulher para um lugar de submissão. Desta forma, emerge também uma série de interrogações que, dentro de um processo crítico permanente, implica a ampliação dos direitos para além da área da saúde da mulher, sem com isto desconsiderar sua importância na efetivação destes direitos.

Esse campo de ação tem, nos seus primórdios, uma maior expressão nos Estados Unidos e na Europa. Atualmente, no entanto, sua internacionalidade é um fato irrefutável e tem se constituído em um fator importante para a definição dos termos em que devem ser colocados os Direitos Reprodutivos, inclusive no que se refere aos seus limites e possibilidades de se constituir enquanto um conceito que possa embasar análises sobre as diversas realidades.

Neste processo de internacionalização foram dois os momentos fundamentais. No Tribunal Internacional do Encontro sobre Direitos Reprodutivos (Amsterdã/1984) os temas tratados estavam ampliados e a utilização da contracepção para fins controlistas foi profundamente questionada. Naquele momento estava claro que a complexidade do tema exigia novas análises e novos campos de ação. O termo Direitos Reprodutivos foi, inclusive, adotado como forma de ampliar o significado das ações, e também como estratégia política para a internacionalização da luta.

Na Conferência das Nações Unidas da Década das Mulheres (Nairóbi/1985) a promoção dos direitos da reprodução "como uma aquisição fundamental das mulheres para uma justa posição na sociedade" tornou-se um objetivo universal das ativistas feministas.

## **Os Direitos Reprodutivos: seus caminhos no Brasil**

De início, é importante ressaltar que nos dois momentos de internacionalização e definição mais ampla dos Direitos Reprodutivos estavam presentes feministas brasileiras engajadas na luta política por democracia e, em particular, pela cidadania das mulheres no Brasil. Traziam consigo uma experiência política e uma reflexão sobre as questões reprodutivas que as capacitavam como protagonistas de um movimento que se internacionalizava.

Voltando aos anos 70, é interessante observar, como o faz Barsted<sup>2</sup>, que os temas da reprodução e da sexualidade não inauguraram a primeira pauta do feminismo contemporâneo brasileiro. A conjuntura política do regime militar, a aliança com a Igreja e com os partidos de esquerda eram

---

<sup>2</sup> BARSTED, Leila Linhares. Legalização e Descriminalização do Aborto no Brasil: 10 Anos de Luta. *Revista Estudos Feministas*, vol. 0, nº 0, 1992, p. 104-130.

fundamentais na luta contra o arbítrio e, em função disto, as questões referentes a sexualidade e reprodução tiveram que ficar estrategicamente fora do emergente discurso feminista. A inclusão desse temário no final dos anos 70 tem vários significados: superação do tabu, ampliação dos espaços democráticos dentro da oposição ao regime e, ao mesmo tempo, "descompressão" política por parte do regime autoritário. O debate sobre o aborto, a sexualidade, que coloca o corpo como tema da política, se instala nos anos 80. As feministas trazem uma grande contribuição para expandir a agenda da luta política por democracia. A chegada de mulheres brasileiras do exterior, com a promulgação da Anistia Política em 1979, representa uma profunda contribuição aos termos desse debate no Brasil em função da experiência de militância feminista em outros países, o que já apontava para a internacionalização do debate no Brasil. Os temas básicos, que vão configurar a agenda dos Direitos Reprodutivos no país, têm um peso importante da experiência vivida lá fora. "Nosso Corpo nos Pertence" foi uma afirmação pronunciada por todas nos mais diferentes contextos, das passeatas à intimidade dos grupos de reflexão.

Os temas iniciais do debate local foram aborto e contracepção, trazendo consigo a idéia de autonomia das mulheres para decidirem sobre suas opções reprodutivas e sexuais. Neste momento, proliferam grupos feministas em torno de temas específicos, como violência e saúde, começando a se configurar uma relação privilegiada entre a área da saúde e da reprodução. Vários elementos irão compor o espectro da reflexão e das reivindicações que dizem respeito à saúde da mulher: o interesse e o questionamento acerca do saber e do poder médico; a emergência do discurso das mulheres sobre suas experiências corporais; uma crítica contundente à situação atual dos serviços de saúde; além do empenho em exigir do Estado uma maior eficácia no que se refere ao funcionamento do sistema de saúde. Toda essa trama de temas e novas formas de organização se compõem na primeira metade da década de 80 com uma ampla mobilização pelo fim do regime militar, configurada na luta por eleições diretas. Um governo civil eleito pelo povo é a grande aspiração do momento. A chegada da Nova República traz o governo civil, mas não as eleições diretas: é a chamada "transição negociada". A consolidação da democracia passa a ser a meta política e o pilar para a construção de uma nova sociedade onde o direito de representar, escolher e exprimir opiniões é fundamental.

Contudo, neste momento, a organização em torno da obtenção dos direitos sociais passa a ocupar um espaço importantíssimo na nova conjuntura política. Os temas da reprodução estão sendo trabalhados pelo movimento tendo a saúde como campo básico, e integram a demanda por democracia social consubstanciados em um programa que se chama Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM). Formulado pelo Ministério da Saúde no ano de 1983, incorpora as idéias feministas sobre a assistência à saúde reprodutiva e sexual. Portanto, já se configuram dois

aspectos importantes em relação aos conteúdos dos Direitos Reprodutivos: sua associação com a luta por liberdades democráticas e sua estreita conexão com a saúde das mulheres. Essas instâncias foram desarticuladas no final da década de 80, quando o Governo Federal apresenta uma conduta desastrosa e leva o movimento feminista a uma ruptura com o processo de ocupação de espaços nos aparelhos de Estado.

Nesta época, o termo Direitos Reprodutivos já é amplamente utilizado pelo movimento e trata sobretudo das questões que o compõem sem que haja uma definição conceitual. Pode-se dizer que, em 1985, sob esse termo são tratados os seguintes assuntos: contracepção, esterilização, aborto, concepção e assistência à saúde.

Esta é a configuração que marcou a segunda década dos Direitos Reprodutivos. A instalação da Assembléia Nacional Constituinte traz o embate por direitos formais. As mulheres se mobilizam em todo o país. O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher coloca um papel fundamental na articulação e na pressão por uma nova ordem constitucional que contemple as mulheres no âmbito da cidadania. Mais uma vez os Direitos Reprodutivos são reivindicados como ponto importante dessa nova ordem. O Poder Executivo também assume essa nova expressão e cria a Comissão Nacional de Estudos dos Direitos da Reprodução Humana. Formada por representantes governamentais e da sociedade civil organizada, essa comissão tem uma significativa participação de feministas.

Os grupos autônomos feministas que se consolidam e se expandem no trabalho e na militância na área de saúde e Direitos Reprodutivos consideram importante o papel do Estado enquanto interlocutor e oponente à Igreja e aos controlistas.

A mobilização pela implantação do PAISM canalizou uma dimensão importante da ação desses grupos, não só no que diz respeito à esfera política propriamente dita, mas também no âmbito da produção e difusão de informações e conhecimentos.

Este movimento, composto de mulheres de classe média e do meio popular, possuía significados distintos para cada um destes setores. Para as primeiras havia um forte componente ideológico no sentido de qualificar o processo de democratização política e social com um conteúdo feminista. Já para as mulheres do meio popular, a melhoria das condições de vida propiciava à construção da cidadania um sentido material mais urgente de melhoria das suas próprias vidas. A junção dos dois, no entanto, se faz em prol da viabilização deste programa, entendido por todas como um direito social necessário e inadiável.

A primeira e única conferência oficial, denominada Conferência Nacional de Saúde e Direitos da Mulher (1986), é um momento fundamental de confluência de todos os setores desse movimento em sua interlocução com o Estado. Esse evento trouxe ainda o embate em torno da questão do aborto dentro do movimento entre os setores ligados à Igreja e a tendência feminista.

Ao longo da década, o movimento autônomo preserva sua articulação e realiza encontros que se constituem na base da reflexão conjunta e do confronto das idéias.

A construção dessa noção toma contornos mais precisos a partir da reflexão da prática política em torno do leque temático definido ao longo dessa trajetória. A qualidade das demandas, os argumentos que são construídos em função delas, os princípios que baseiam e justificam as posições do movimento são o lastro para repensar o conceito de cidadania com a inclusão desses direitos. Um esforço para uma conceitualização rigorosa tem se dado de maneira mais elaborada nos últimos três anos, coincidindo com a estruturação de articulações em redes e a realização sistemática de debates dentro do movimento.

As divergências que emergem no interior do movimento feminista se estabelecem a partir de vários pontos. Destacarei, como ilustração em função da importância que lhes atribuo, três deles.

O primeiro se refere à controvérsia existente no Brasil sobre a origem estrangeira, ou melhor, liberal-americana, dos Direitos Reprodutivos. Nesta polêmica não está contemplada a forma assumida por estes direitos na construção brasileira nem se considera a matriz da igualdade, marco teórico e filosófico do feminismo, na qual a idéia de direitos é fundada.

Uma outra questão dá conta do papel do Estado na legislação dos Direitos Reprodutivos. No início dos anos 80, o debate em torno do aborto era polarizado entre legalização versus descriminalização. Hoje parece superado enquanto posições divergentes de correntes diferenciadas e a questão que se mostra mais importante é de se resolver qual o meio mais próprio para garantir o princípio da liberdade individual. Por outro lado, discute-se qual a função do Estado na normatização da sua prática, incluindo aí a prestação do serviço na rede pública.

A esterilização é, neste momento, o assunto mais polêmico e que mais atenção tem despertado. A elevadíssima taxa de uso dessa prática tem sido percebida como portadora de vários significados que ilustram a dramaticidade dos rumos que tomou o controle de natalidade no Brasil, feito de maneira officiosamente perversa. Políticas sociais no campo da reprodução biológica e social têm sido demandadas como fundamentais para reverter este quadro, mas é no campo da legislação - sobre como regulamentar esta prática - que aparecem as várias visões, remetendo o debate para o caráter do Estado e o seu papel de normatizador da vida social. Para algumas, o estabelecimento de uma idade civil para o acesso a esta prática tem sido considerado necessário para coibir o abuso em idade precoce dentro de um quadro de carência social absoluta. Já para outras, esta norma reforça a tradição de um Estado regulador da liberdade do indivíduo. Esse me parece o ponto mais ilustrativo para o entendimento da forma de construção dos argumentos e do debate, indicando não apenas as soluções de curto prazo, mas também a conformação de propostas para uma nova ordem do social.

O movimento de mulheres negras traz uma dimensão fundamental para este debate no âmbito das relações sociais ao introduzir a questão racial como um elemento indissociável das condições de classe que definem a quantidade e a qualidade da recorrência à esterilização.

As novas tecnologias reprodutivas têm sido rejeitadas integralmente como um princípio fundamental de não se aceitar a construção da vida humana de maneira artificial, o que traz consigo, nesta maneira de ver, a possibilidade inevitável de usos perversos, como o eugenismo. Há também quem levante a opinião de que estas técnicas trazem benefícios, estando em jogo aqui as relações de poder e seu controle. No entanto, este debate não tem tido um espaço comum no sentido de se exporem idéias para serem trabalhadas dialogicamente.

É interessante evidenciar que as ações políticas dirigidas ao Estado têm se constituído em um lugar privilegiado de atuação do movimento de mulheres na busca dos Direitos Reprodutivos. Políticas sociais, sobretudo no campo da saúde, e mudanças de legislação são pontos fundamentais desse movimento, que calca suas demandas na exigência de bem-estar social. Entretanto, não há uma elaboração precisa neste sentido. De uma maneira geral, a crítica ao caráter do Estado e à sua feição patriarcal carece, dentro do movimento, de uma elaboração mais rigorosa sobre a superação do modelo atual e das suas perspectivas. A proposta de Direitos Reprodutivos significa um confronto político acirrado que se situa nos campos da ética, da moral e das relações de classe, gênero e raça. Na prática, as transformações vão se dando pela via das reformas, com momentos de acirramentos maiores e menores, de conquistas e perdas, situados no quadro geral das conjunturas políticas repressivas ou democratizantes.

Tomando como base os mesmos conteúdos de análise é possível também afirmar que o liberalismo - enquanto doutrina política e econômica, onde o mercado é percebido como a instância promotora das possibilidades de escolha, e a acumulação e a concorrência são valores básicos para sua sustentação - não poderia jamais incorporar integralmente as questões implícitas na noção de Direitos Reprodutivos, e é este o caso do Brasil. A incorporação de novos códigos sociais exige uma desestruturação da ordem simbólica patriarcal que rege, desde sempre, os princípios do Estado no Brasil. Como este foi, por tradição, instrumentalizado como agente controlador do corpo das mulheres, a perspectiva feminista da autonomia significa um confronto com os vários setores que se interessam, por razões diferenciadas, pela manutenção desta ordem.

Neste embate, dois atores poderosos têm se colocado em cena como adversários da liberdade de escolha: os controlistas (que convergem com os interesses das elites econômicas) e a Igreja. Seus argumentos, apesar de apresentarem intenções radicalmente opostas, chegam, no entanto, no mesmo lugar: o cerceamento da possibilidade de autonomia.

## As duas faces da mesma moeda: controlistas e natalistas

A posição controlista tem uma ampla visibilidade na sociedade brasileira. A relação entre pobreza e natalidade é feita por políticos, empresários, setores médicos e aqueles ligados à prática direta deste controle, ou seja, os responsáveis nas entidades privadas pela distribuição de contraceptivos. Por outro lado, historicamente, encontramos leis natalistas de inspiração estrangeira, ou pior, nazista, como é o caso do artigo 20 da Lei das Contravenções Penais promulgada em 1941 durante o Estado Novo, que proibia "anunciar processo, substância ou objeto destinado a provocar o aborto ou evitar a gravidez"<sup>3</sup>. Esta lei foi formulada sob a clara influência dos governos nazi-fascistas da Europa, que fomentavam, em seus países, políticas natalistas. A posição natalista oficial foi mantida pela ditadura militar até o ano de 1974, ao mesmo tempo em que no país se estruturava a rede privada controlista, que obteve suporte governamental. É bom lembrar que a BEMFAM foi declarada de utilidade pública em 1971. A idéia de que no chamado Terceiro Mundo o controle de natalidade é uma necessidade crucial fomentou muitos programas de apoio Internacional que tiveram, nacionalmente, fortes aliados. Além da pobreza, a degradação do meio ambiente é para alguns setores do movimento ecológico um forte argumento contra nascimentos abaixo da linha do Equador.

No caso brasileiro, a queda acentuada da taxa de fecundidade, elemento fundamental para a configuração da transição demográfica aqui realizada, foi acompanhada de violento aumento de miséria social que contradiz profundamente as teses neo-malthusianas.

Este ponto é importante pois é em nome da carência que as propostas controlistas se expressam e ganham terreno na sociedade. A necessidade, enquanto elemento da pobreza, é sempre acionada para justificar atos arbitrários na tradição da nossa cultura política, como se não fosse a necessidade justamente aquilo que devesse ser superado. O jogo de ameaça sempre presente na história do país tem também sua expressão no campo da reprodução e para sua ilustração podemos citar dois exemplos recentes. Em 1983, o texto final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada com o "Objetivo de Investigar Problemas Vinculados ao Aumento Populacional Brasileiro" tem contida a seguinte declaração: "Uma dessas questões de longo prazo, para a qual, até agora, o Governo Federal não se dispôs a encaminhar qualquer alternativa de solução, refere-se ao ímpeto do nosso crescimento populacional, das suas conseqüências para o desenvolvimento sócio-econômico da Nação e também da necessidade de se implantar no país um Programa Nacional de Planejamento Familiar que inclua o fornecimento de informação e educação, além da necessária prestação de serviços. Conforme ficou demonstrado pelos depoimentos prestados a esta Comissão". (. . .)

---

<sup>3</sup> FEIGUN, apud ROCHA, M<sup>a</sup> Isabel Baltar da. *Política Demográfica e Parlamento: Debates e Decisões sobre o Controle da Natalidade*. Campinas: Centro de Estudos de População, UNICAMP, 1989.

"A ausência de um efetivo Programa de Planejamento Familiar compromete os nossos esforços visando o desenvolvimento. Esta ausência, ademais, poderá fazer com que, dentro em pouco, sejamos confrontados com a necessidade de implantar uma política autoritária de regulação da natalidade, em nenhum ponto condizente com o atual momento político brasileiro e que, certamente, chocaria a consciência do nosso povo, por abstrair-lhe o sagrado direito de decidir, de maneira livre e consciente, o número de seus filhos e os espaçamentos entre eles"<sup>4</sup>. A defesa do Planejamento Familiar como proposta democrática tem, como contrapartida, o controle. Esse discurso autoritário e ameaçador tinha como alvo principal as mulheres, pois era para elas que se dirigiam as supostas ações de planejamento familiar. Tudo ainda estava impregnado de despotismo. Esse pequeno texto mostra-se revelador do pensamento da elite sobre o povo; ela o percebe como não indivíduos, pessoas sem maioria, portanto incapazes de decisão. Neste sentido, o direito não é uma aquisição pautada como construção da luta política, mas algo que é outorgado do alto do poder do Estado.

O outro exemplo diz respeito à proposta de lançamento de um programa emergencial de controle de natalidade no momento em que o governo reconhece publicamente a falência do Plano Cruzado, em dezembro de 1986.

Neste sentido, a questão dos Direitos Reprodutivos no Brasil tem que ser relacionada com os dois lados do contexto político onde eles se inserem e também a que se contrapõem na tradição brasileira. Inseridos como um item importante na luta por democracia, estão em contraposição com a concepção autoritária e protecionista do Estado ao lidar com a reprodução. Assim, ao serem colados na agenda política geral, atinge-se mais um campo do autoritarismo que não era visível nas pautas de discussão pública como ponto fundamental de transformação.

A Igreja Católica tem historicamente interferido nos assuntos ligados à reprodução e à sexualidade. Tendo como princípio a relação sexual para a procriação, esta instituição não admite comportamento diferenciado da sua norma mesmo para aquelas pessoas que não comungam da sua doutrina e/ou não querem se submeter a sua lei como prerrogativa fundamental da liberdade de credo garantida constitucionalmente. Sua ação não se restringe apenas à pregação pastoral para manutenção da sua hegemonia no campo religioso, mas também tem como uma de suas metas influenciar ou mesmo definir o conteúdo das políticas sociais e da legislação. Isto faz com que o diálogo com os representantes dos poderes Executivo e Legislativo (na sua maioria) esteja sempre sob uma censura de ordem transcendental e teológica. Tal situação tem trazido impasses e atrasos na implantação de programas sociais, como foi o caso do PAISM que teve sua declaração como programa oficial retardada em função do embate que essa Igreja travou para retirar o

---

<sup>4</sup> Brasil, Senado Federal, 1984, apud ROCHA, op. cit. nota 3

DIU (dispositivo Intra-uterino) da lista dos métodos contraceptivos a serem oferecidos no serviço público. A polêmica se resolveu pela inclusão do método, mas o setor religioso ganhou um amplo espaço na divulgação e orientação dos métodos chamados *naturais*. Além disso, conseguiu embargar episodicamente e, em alguns casos, definitivamente, muitos dos materiais de divulgação que foram elaborados pelos grupos feministas a pedido do Ministério da Saúde.

No campo das leis, a descriminalização do aborto é ponto central da polêmica. A Igreja Católica parece perceber aí o lugar fundamental de expressão do seu poder sobre todo o conjunto da sociedade e não apenas sobre aqueles que comungam de suas doutrinas.

Os Direitos Reprodutivos trazem, portanto, uma contribuição fundamental para quebrar a perspectiva dualista e simplificada de que o controle é o lado mau e o natalismo é o lado bom, ou vice-versa. Em ambas as posições podem ser encontradas propostas perversas que atentam contra a cidadania e, mais particularmente, contra as mulheres, trazendo sempre a imposição da opinião de alguém ou de grupos de poder sobre como devem agir mulheres e homens na sua vida reprodutiva e sexual. Colocam, sobretudo, o peso da responsabilidade sobre as mulheres que, na maioria dos casos, vivem em condições de extrema precariedade e total falta de possibilidades de escolha. Já quando são colocadas no patamar do direito, da cidadania, as pessoas (sobretudo as mulheres) deixam de ser objetos de boas ou más intenções e tornam-se sujeitos de seus desejos, consciências, posições filosóficas e/ou teológicas. Quanto ao fato de a carência (e este é o caso do Brasil) não permitir a realização de escolhas efetivas, justamente para transformar a realidade é que a noção de direitos é construída enquanto instrumento político que não se cola nem se nivela pela necessidade, mas deve, dialeticamente, ser usado para sua transformação. A vigência desses direitos deve trazer consigo a exigência de corrigir desigualdades, de classe, de raça e de gênero.

A bem da verdade, a concepção dos Direitos Reprodutivos carece ainda de aprimoramento no sentido de estabelecer a extensão dos seus objetivos, as esferas de sua atuação, as estratégias para sua vigência na sociedade e os princípios éticos e filosóficos que os regem.

### **Críticas e proposições**

No meu entender, esses últimos pontos são fundamentais na medida em que, formulando direitos, estamos alargando o campo da cidadania e da democracia. Estamos, portanto, projetando um novo modelo de sociedade que exige reformas sociais e das mentalidades. Ora, muitas das nossas propostas embutidas nessa noção são incompatíveis com os princípios morais que regem nossa sociedade. Portanto, à ousadia política que temos ao defender publicamente esses direitos junta-se a tarefa desafiadora de refletir e elaborar conceitos e propostas que dêem conta da análise da realidade

que temos e daquela que queremos construir. Os Direitos Reprodutivos têm que ser entendidos dentro de uma dinâmica histórica do feminismo que, superando a idéia de específico como isolado ou apartado, possa construir conceitos e princípios que sirvam como bases de referência para a redefinição política e das condições sociais e econômicas, não só da vida das mulheres mas da sociedade como um todo.

O feminismo, enquanto um corpo de idéias críticas e prática política, deve se constituir em um lugar permanente de redefinição e inserção destes direitos na dinâmica mais ampla da transformação das desigualdades sociais. Neste sentido, a questão da autonomia do indivíduo - tão profundamente valorizada pelo feminismo contemporâneo - como ponto fundamental do exercício da liberdade é a inspiração fundamental para a conformação desse campo do direito. A liberdade aqui aludida é compreendida nos termos em que a coloca Marilena Chauí: "A liberdade não é, pois, a escolha voluntária ante várias opções, mas a capacidade de autodeterminação para pensar, querer, sentir e agir (...) Estamos habituados a considerar a liberdade como ato puro da vontade para dizer sim ou não às coisas e aos demais. Talvez seja interessante considerá-la como aptidão para transformar os dados brutos de nossa experiência em reflexão sobre sua origem e para lhes dar um sentido novo"<sup>5</sup>.

A crítica da pretensa universalidade da noção de Direitos Reprodutivos é pertinente. As feministas têm um longo caminho de debate e estudos para pensar a multiplicidade de situações da reprodução no mundo. No entanto, é importante pensar que a inclusão da função reprodutiva no campo da cidadania amplia o discurso político da denúncia das questões pessoais para um discurso sobre o social e, portanto, de interesse e responsabilidade de todas/os. A exposição dos atos de violência sobre a vida reprodutiva, tendo como suporte a idéia de Direitos Reprodutivos, toma um significado universal de violação de Direitos Humanos.

Há uma outra crítica, considerada radical por suas formuladoras no nível Internacional, mas que é de difícil compreensão: a das correntes mais naturalistas do feminismo. Ao retomar uma antiga discussão como se fosse nova, esta corrente, que associa a mulher à natureza, em função da sua capacidade de procriar, leva, por falta de proposição, a um estado de anomia ou a um idealismo edênico que é, a meu ver, inconsistente e injusto. Este ponto de vista não leva em conta duas questões intrinsecamente ligadas: primeiro, que toda essa concepção de mulher-natureza, baseada na desrazão e em dotes propriamente naturais, é velhíssima e patriarcal. Ou, melhor dizendo, faz parte da construção racional dos modelos das relações de gênero. Segundo, e em consequência do primeiro, o mundo dito das mulheres, o mundo privado e da reprodução, está calcado e modelado pelas relações de dominação.

---

<sup>5</sup> CHAUI, Marilena. Participando do Debate sobre Mulher e Violência. In: *Perspectivas Antropológicas da Mulher*, nº 4, Rio de Janeiro. Zahar, 1985, p. 23-52.

Tal pensamento pode também confluir para o separatismo, que nos leva para fora do campo da cultura. Diante desta proposição, algumas questões se colocam. Como reproduzir a espécie humana? A tecnologia também não serve, já que é domínio do masculino. Como manter relações heterossexuais e afetivas? E ainda há a idéia de que é possível criar princípios novos em absoluto, começar o mundo a partir de nós.

As questões são confusas e difíceis, mas acredito que temos desafios profundos se quisermos, de fato, dar conta das nossas proposições. Saindo do particularismo de nós mesmas, partimos para a esfera pública trazendo uma vivência ontológica diferente dos homens, e a partir daí novas questões políticas e filosóficas a serem postas no mundo. Portanto não podemos ficar na superfície das coisas. As respostas para a vivência da alteridade sem alienação exigem não só uma desconstrução teórica em todos os campos das Ciências Humanas, mas também a construção de novos meios políticos e materiais que as viabilizem. Neste sentido, o feminismo de hoje tem no binômio igualdade/diferença um dilema fundamental da sua proposição de transformação. Considero que o movimento para equacionar esta questão deve ser compreendido dentro de um processo dialético, onde a reconstrução do entendimento do mundo é refeita a cada conquista ou a cada idéia que se esclarece. A liberação deve funcionar como uma "idéia reguladora"<sup>6</sup>, que inspira sempre novas considerações.

Não existem na tradição humana sociedades - sejam as complexas ou as chamadas primitivas - que não tenham sua organização coletiva baseada em normas, códigos, valores. A novidade em relação aos Direitos Reprodutivos é que são uma invenção das mulheres participando, como sujeitos, da construção de princípios democráticos. O feminismo, que é o *locus* político e filosófico dos Direitos Reprodutivos, é, na sua história ocidental, uma luta por igualdade. É fundamental a crítica feita hoje à idéia de cidadania e igualdade, como ideais jamais realizados e, portanto, necessitando de serem repensados. Desta forma, os Direitos Reprodutivos representam uma contribuição, na medida em que trazem consigo uma alteração do modelo de igualdade pensada só a partir do lugar do homem branco na sociedade, e da sua inserção no sistema produtivo.

A formulação dos Direitos Reprodutivos na perspectiva de construção tem algumas conseqüências que devem ser analisadas em vários níveis. No primeiro, fazem da esfera da reprodução um lugar de constituição de sujeitos políticos, alargando assim a origem da participação política como um fenômeno exclusivo da inserção no sistema produtivo. Neste sentido, altera a ordem dos conflitos sociais ampliando suas fronteiras. A relação entre estas duas esferas, reprodutiva e produtiva, é percebida como em desequilíbrio, não só em função das relações de dominação de classe, mas também de gênero e do próprio valor dado à existência humana. Para sua plena instalação

<sup>6</sup> COLLIN, Françoise. *Práxis da Diferença*. Recife: SOS CORPO, 1992.

é necessária, portanto, a desestabilização da hierarquia socialmente aceita entre a produção como lugar superior e a reprodução biológica e social enquanto um lugar inferior e a serviço do primeiro. Tal desestabilização implica direta e dialeticamente na ruptura da dicotomia entre as esferas pública e privada.

# LUA NOVA

REVISTA DE CULTURA E POLÍTICA

A revista **Lua Nova**, publicada pelo Centro de Estudos de Cultura Contemporânea - CEDEC - em co-edição com a Editora MarcoZero, é dedicada à discussão dos aspectos teóricos, políticos e culturais das questões controversas do mundo contemporâneo.

**Lua Nova** preocupa-se sobretudo em alimentar e renovar o debate teórico nas ciências sociais, filosofia, direito e economia e também em trazer contribuições originais aos debates políticos e culturais em andamento no Brasil.

## Últimos números publicados

- Nº23 - Questão Agrária, Hoje/Sistema Global e Democracia
- Nº24 - O Presidencialismo em Questão & Welfare e Experiências Neoliberais
- Nº25 - Ética, Política e Gestão Econômica
- Nº26 - Cultura Política
- Nº27 - Novas Democracias, Velhos Progressos
- Nº28/29 - Estado, Reformas e Desenvolvimento
- Nº30 - Direito e Direitos**

Para fazer sua assinatura, escreva para

**cedec**

Centro  
de Estudos  
de Cultura  
Contemporânea

Rua Airosa Galvão, 64 - Água Branca  
CEP 05002-070 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel. (5511) 871.2966 - Fax: (5511) 871 2123